



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro

São Luís-MA, CEP 65020-070

(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo - SEI nº 3/2025/STGQ/SUP/HU-UFMA-EBSEERH

São Luís, data da assinatura eletrônica.

Assunto: GUIA DE DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS DO HU-UFMA

Certificamos, para os devidos fins, que A Guia dos Direitos e Deveres do Usuário no HU-UFMA é autêntico e apto para ser implantado e/ou implementado nesta instituição, conforme assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela Elaboração, Análise, Validação e Aprovação, relacionados na página 10.

Tipo de Documento: Guia

Título do Documento: Guia dos Direitos e Deveres do Usuário do HU-UFMA

Registro: GU.HU-UFMA.001

Emissão: 30/05/2025

Versão: 3

Elaboração Elisangela Pereira Leite - Técnica de Enfermagem/Humanização/STGQ Jorge Antônio Rocha da Silva - Técnico Administrativo/Humanização/STGQ	Data: 30/05/2025 Assinado eletronicamente
Análise Sirlei Garcia Marques - Chefia STGQ	Data: 30/05/2025 Assinado eletronicamente
Validação técnica Vaneça Santos Leal Figuerêdo - Enfermeira/UVS-SCIRAS/STGQ	Data: 30/05/2025 Assinado eletronicamente
Validação de forma Cristielle Chagas Guimarães - UGQ/STGQ - UGQ/STGQ	Data: 30/05/2025 Assinado eletronicamente
Aprovação Sirlei Garcia Marques - Chefia STGQ Dyego José de Araújo Brito - GAS/HU-UFMA Eurico Santos Neto – GAD/HU-UFMA Joyce Santos Lages - Superintendente/HU-UFMA	Data: 30/05/2025 Assinado eletronicamente

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Pereira Leite, Coordenador(a)**, em 29/05/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristielle Chagas Guimaraes, Técnico(a) em Enfermagem**, em 29/05/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dyego Jose de Araujo Brito, Gerente**, em 30/05/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Garcia Marques, Chefe de Setor**, em 11/06/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 13/06/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 13/06/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Rocha da Silva, Auxiliar de Enfermagem**, em 26/06/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vaneca Santos Leal Figueiredo, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 01/07/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49881754** e o código CRC **02EDA10E**.

Referência: Processo nº 23523.021483/2025-49 SEI nº 49881754

GUIA

HU-UFMA/EBSERH

DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS NO HU-UFMA

Versão: 3 | 2025



SUPERINTENDENTE

JOYCE SANTOS LAGES

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

EURICO SANTOS NETO

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORREA

CHEFE DE SETOR

SIRLEI GARCIA MARQUES

ELABORAÇÃO

Elisângela Pereira Leite - Humanização/Setor de Gestão da Qualidade

Jorge Antônio Rocha da Silva - Humanização/Setor de Gestão da Qualidade

ANÁLISE

Sirlei Garcia Marques - Setor de Gestão da Qualidade

VALIDAÇÃO TÉCNICA

Vaneça Santos Leal Figuerêdo - Unidade de Vigilância em Saúde

VALIDAÇÃO DE FORMA

Cristielle Costa Chagas - Unidade de Gestão da Qualidade

APROVAÇÃO

Sirlei Garcia Marques - Setor de Gestão da Qualidade

Eurico Santos Neto - Gerência Administrativa

Dyego José de Araújo Brito - Gerência de Atenção à Saúde

Joyce Santos Lages - Superintendente/HU-UFMA

Data da emissão: 30/05/2025

Código do documento:

ISBN:

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. © Ano, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados www.ebserh.gov.br

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO E OBJETIVO	4
2	DESCRIÇÃO	4
2.1	Princípio	4
2.2	Direitos dos Usuários.....	5
2.3	Corresponsabilidade dos Gestores, Colaboradores, Empregados e Servidores Públicos, Estudantes e Residentes	7
2.4	Corresponsabilidade dos Usuários	7
2.5	Restrições aos Usuários	8
3	REFERÊNCIAS	9
4	HISTÓRICO DE REVISÃO	10
5	RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO.....	10

1 INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente Guia define os direitos e responsabilidades de usuários no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) em consonância com a Política Nacional de Humanização, a Diretriz EBSERH de Humanização e demais legislações extravagantes.

Desta forma, definir os direitos e deveres dos usuários garante que os gestores, profissionais e usuários sejam corresponsáveis e que se fomente autonomia e protagonismo dos sujeitos envolvidos no processo de produção da saúde e dos sujeitos no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

2 DESCRIÇÃO

O HU-UFMA reconhece sua responsabilidade na definição e divulgação de diretrizes que protejam os direitos e assegurem as responsabilidades dos usuários.

A saúde é direito de todos e dever do Estado assim assegurado na Constituição de 1988. O Sistema Único de Saúde – SUS, sistema universal visa garantir uma assistência com integralidade e equidade. O SUS concebe a saúde muito além da ausência da doença, nesse passo, produzir saúde, compreende prevenir, cuidar, proteger, tratar, recuperar e promover saúde.

Nesse passo, a Humanização foi idealizada com uma política transversal da rede SUS que implica em traduzir os princípios do SUS em modos de operar diferentes equipamentos e sujeitos da rede da saúde, construir trocas solidárias e comprometidas com a dupla tarefa de produção de sujeitos, oferecer um eixo articulado das práticas em saúde, destacando o aspecto subjetivo nelas presentes, contagiar, por atitudes e ações humanizadas, a rede SUS, incluindo gestores, trabalhadores da saúde e usuários, dentre outros.

De forma que a norma dos direitos e deveres dos Usuários da saúde vem ao encontro dessa política, para garantir ao usuário um conjunto de direitos lastreados em princípios que revelam um cabedal de garantias, valorizando o sujeito e fortalecendo o protagonismo de todos os sujeitos individuais e coletivos.

Para que toda a população conheça os seus direitos diante do Sistema Único de Saúde (SUS), uma das maiores políticas públicas do mundo, o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão apresenta a nova versão da Norma dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde no HU-UFMA, agora adaptada ao modelo de Guia, para atender às diretrizes do Sistema de Gestão da Qualidade vigente na instituição.

Essa é mais uma importante ferramenta para consolidar os direitos e deveres do exercício da cidadania na saúde em todo Brasil e, assim, garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção e proteção da saúde.

Assim, visando a informar e orientar os sujeitos internos e externos vem-se divulgar o presente Guia.

2.1 Princípio

- a) Todo cidadão tem direito de acesso a **gratuidade** das ações e serviços de saúde preservados nos serviços públicos contratados, ressalvando-se as cláusulas dos contratos ou convênios estabelecidos com as entidades privadas (CRFB/88 Art. 43);

- b) Todo cidadão tem direito ao acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde;
- c) Todo cidadão tem direito a tratamento adequado e efetivo para seu problema;
- d) Todo cidadão tem direito ao atendimento humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação;
- e) Todo cidadão tem direito a atendimento que respeite a sua pessoa, seus valores e seus direitos;
- f) Todo cidadão também tem responsabilidades para que seu tratamento aconteça da forma adequada;
- g) Todo cidadão tem direito ao comprometimento dos gestores da saúde para que os princípios anteriores sejam cumpridos.

2.2 Direitos dos Usuários

- a) Receber atendimento digno, atencioso e respeitoso, independentemente da sua etnia, credo, cor, sexo, orientação sexual ou diagnóstico, sem qualquer preconceito ou discriminação;
- b) Ser identificado por nome completo e data de nascimento e tratado pelo seu nome e não de modo genérico, ou pelo nome de sua doença, número, código ou qualquer outra forma desrespeitosa ou preconceituosa;
- c) Ter assegurado o direito de usar o nome social, podendo o (a) usuário indicar o nome pelo qual prefere ser chamado (a), independentemente do nome que consta no seu registro civil ou nos prontuários do serviço de saúde, como nos casos de usuários em processo transsexualizador ou não, bem como, Travestis e Transexuais;
- d) Receber informações sobre as normas da instituição a respeito da proteção de seus pertences pessoais;
- e) Receber informações claras, simples, objetivas, respeitosa e compreensivas, por parte da equipe que o assiste, adaptadas à sua condição cultural, a respeito de seu diagnóstico, opções terapêuticas e riscos envolvidos;
- f) Receber informações sobre medicamentos que lhe serão administrados bem como, procedência de sangue e hemoderivados, antes de recebê-los;
- g) Consentir ou recusar procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, de forma livre e voluntária, após receber adequada informação, desde que não esteja em risco de morte. No caso de impossibilidade de expressar sua vontade, o consentimento deve ser dado, por escrito, por seus familiares ou responsáveis;
- h) Em caso de recusa ou revogação de consentimento, não serão imputadas quaisquer sanções morais ou legais, entretanto, será documentado em prontuário;
- i) Ter acesso ao seu prontuário de acordo com a legislação vigente e conforme as normas da instituição. O prontuário deve incluir o conjunto de documentos e informações padronizadas sobre o histórico do usuário, princípios e evolução da doença, condutas terapêuticas, plano de cuidado e demais anotações clínicas;
- j) Ter resguardado a confidencialidade de toda e qualquer informação, com a garantia do sigilo profissional, desde que não acarrete risco a terceiros ou à saúde pública;

- k) Receber ou recusar assistência psicológica, religiosa, espiritual e social;
- l) Ter respeitadas suas crenças espirituais e religiosas bem como seus valores;
- m) Ter garantida a sua segurança, individualidade, privacidade, integridade física, psíquica e moral. Para tanto, o sujeito tem direito a manter sua privacidade, com atendimento em lugar adequado e conduta profissional que resguarde a privacidade;
- n) Ter assegurados, em se tratando de crianças e adolescentes, indivíduos deficientes ou idosos, seus direitos de acordo com a legislação vigente e política da instituição;
- o) Ter o direito de acompanhante de sua escolha durante todo o período da internação, de acordo com as normas da instituição;
- p) Ser estimulado a participar de todas as decisões de forma compartilhada sobre seu plano de cuidado, tendo a garantia de que a equipe que o assiste fará o letramento, fornecerá informações e esclarecimentos acerca de dúvidas, resultados do cuidado e do tratamento, bem como, resultados não previstos;
- q) Poder indicar familiar ou responsável para tomar decisões a respeito dos procedimentos diagnósticos ou terapêuticos inclusive no que se refere a tratamentos, cuidados e procedimentos e medidas de ressuscitação ou outros tratamentos de sustentação da vida, aplicável a maiores de 18 anos ou legalmente emancipados;
- r) Expressar suas preocupações ou queixas para direção da Instituição, utilizando o Serviço de Ouvidoria e receber informações e esclarecimentos pertinentes, de acordo com suas normas e regulamentos;
- s) Ter livre acesso à Ouvidoria para manifestar sua reclamação, informação, denúncia e/ou solicitação, manifestar elogio;
- t) Solicitar segunda opinião médica em relação ao seu diagnóstico ou tratamento e, se desejar, substituição do médico responsável pelo seu atendimento, conforme política da instituição;
- u) Ter assistência respeitosa, ética e com compaixão no fim da sua vida e ser tratado com dignidade e respeito após sua morte e não ter nenhum órgão ou tecido retirado de seu corpo sem sua previa autorização, de sua família ou do responsável legal;
- v) Poder identificar, por meio de crachá, com fotografia e nome e o profissional deverá de identificar pelo nome e função no momento de interação com o paciente para os fins de realizar cuidado;
- w) As informações e dúvidas devem ser tiradas com a equipe de referência que o acompanha sempre que julgar necessário;
- x) A liberdade em qualquer fase do tratamento, de procurar a segunda opinião ou parecer de outro profissional ou serviço sobre seu estado de saúde ou sobre procedimentos recomendados;
- y) A não participação em pesquisa que envolva ou não tratamento experimental sem que tenha garantias claras da sua recusa em participar ou continuar na pesquisa, não poderá sofrer constrangimento, punições ou sanções pelos serviços de saúde;
- z) A criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, com absoluta prioridade e sem qualquer forma de discriminação;

- aa) A criança e o adolescente têm direito a desfrutar de alguma forma de recreação, programas de educação para a saúde, acompanhamento do currículo escolar e à escolarização e/ou o apoio pedagógico durante sua permanência hospitalar;
- bb) A criança e a adolescente vítima de qualquer forma de violência têm direito prioritário aos serviços;
- cc) Proporcionar às mulheres em situação de violência um atendimento humanizado e qualificado em todas as unidades do hospital;
- dd) As populações indígenas devem ter acesso garantido ao hospital, em âmbito local, de acordo com suas necessidades de acesso à atenção terciária à saúde;
- ee) Garantir o acesso livre às dependências do hospital de líderes religiosos, conforme a legislação vigente;
- ff) Garantir o uso do nome social escolhido pelas pessoas travestis e transexuais usuários do hospital;
- gg) Assegurar às populações do campo e da floresta acesso aos serviços de saúde; visando a redução de riscos à saúde decorrentes dos processos de trabalho e das inovações tecnológicas agrícolas; e a melhoria dos indicadores de saúde e da sua qualidade de vida.
- hh) Assegurar o direito de acompanhante à mulher em atendimento ambulatorial ou hospitalar no âmbito do Hospital Universitário, devendo o(a) acompanhante pessoa de maior idade, de sua livre indicação e sem notificação prévia. Observadas os condicionamentos previstos em legislação própria (Lei nº 14.737).

2.3 Corresponsabilidade dos Gestores, Colaboradores, Empregados e Servidores Públicos, Estudantes e Residentes

- a) Incorrerá em responsabilidade administrativa o empregado, servidor, estagiário ou residente que infringir as normas expressas neste documento;
- b) Caberá aos colaboradores, empregados e servidores públicos, residentes, professores, estudantes e estagiários o conhecimento, corresponsabilidade acerca do respeito aos direitos previstos neste documento e demais normas legais garantidoras de direito aos usuários;
- c) Caberá à alta Administração, Gerências, Gestores de Unidades e Chefes de Serviços do hospital divulgar, treinar seus colaboradores e fazer-se cumprir o disposto na Norma dos Direitos e dos Deveres dos Usuários da Saúde em todo o âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

2.4 Corresponsabilidade dos Usuários

- a) Toda pessoa tem responsabilidade e direitos para que seu tratamento e recuperação sejam adequados e sem interrupção;
- b) Dar informações completas e precisas sobre seu histórico de saúde, doenças prévias, uso de medicamentos ou substâncias que provoquem fôrmaco dependência, procedimentos médicos progressos e outros problemas relacionados à sua saúde;
- c) Seguir as instruções recomendadas pela equipe multiprofissional que assiste o usuário, sendo responsável pelas consequências de sua recusa;
- d) Conhecer e respeitar as normas e regulamentos do Hospital;

- e) Zelar e se responsabilizar pelas instalações da Instituição colocadas à sua disposição;
- f) Respeitar os direitos dos demais usuários, funcionários e prestadores de serviços da Instituição, tratando-os com civilidade e cortesia, contribuindo no controle de ruídos, número e comportamentos de seus visitantes;
- g) Respeitar a proibição do fumo, extensivo aos seus acompanhantes e visitantes, conforme a legislação vigente;
- h) Em se tratando de crianças, adolescentes ou adultos considerados incapazes, as responsabilidades acima relacionadas, deverão ser exercidas pelos seus responsáveis legais, devidamente habilitados;
- i) Assumir a responsabilidade formal pela recusa a procedimentos, exames ou tratamentos recomendados e pelo descumprimento das orientações do profissional ou da equipe de saúde.

2.5 Restrições aos Usuários

- a) Entrar ou circular pelo hospital trajando roupas inadequadas (roupas curtas, decotadas e ou transparentes) e sem camisa. Em situações que fujam à regra geral, condições sociais, por exemplo, o caso deve ser avaliado pela equipe de saúde;
- b) Entrar e circular sem crachá ou outra forma de identificação fornecida pela instituição;
- c) Entrar com alimentos sem autorização específica;
- d) Entrada de pessoas apresentando sintomas de embriaguez ou utilização de drogas ilícitas;
- e) Fumar nas dependências do hospital;
- f) Trazer cigarros, bebidas alcoólicas ou drogas, bem como cadeira de praia, colchão entre outros;
- g) Entrada de pessoas com calçados abertos, tais como: chinelos, sandálias e afins, em casos que fogem à regra, condições sociais, por exemplo, o caso deve ser avaliado pela equipe de saúde;
- h) Visitar outros leitos e ficar circulando nos corredores do hospital sem um objetivo específico;
- i) Jogar lixo e quaisquer outros objetos pela janela ou no chão;
- j) Sentar ou deitar no leito da pessoa internada;
- k) Compartilhar objetos ou prestar assistência a outros usuários;
- l) Guardar qualquer tipo de alimentos e utensílios da nutrição nos armários das enfermarias;
- m) Conversar em voz alta, ou discutir entre familiares na beira do leito da pessoa internada;
- n) É vedado fotografar e/ou filmar nas dependências do hospital sem autorização expressa.

3 REFERÊNCIAS

BRASIL. CONANDA. **Resolução 41, de 13 de outubro De 1995**. Brasília, 1991. Disponível em: https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Legislacao%20e%20Jurisprudencia/Res_41_95_Conanda.pdf. [Acesso em: 26 de agosto de 2021].

BRASIL. **Lei Nº 13.716, de 24 de setembro de 2018**. Dispõe sobre o atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado. e dá outras providências. [Acesso EM 21/02/2022]. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br>

BRASIL. **Lei Nº 9.982 de 14 de julho de 2000**. Dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas, bem como nos estabelecimentos prisionais civis e militares. Acessa em 10 de março de 2022. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI>.

BRASIL. **Política Nacional de Humanização**. https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf

BRASIL. **Portaria Nº 2.866, de 2 de dezembro de 2011**. Dispõe sobre a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta (PNSIPCF), Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacoes_campo.pdf. Acesso em 16 de março de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 2. ed. Brasília: SENADO FEDERAL, 2088. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em 16 de março de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei 14.737, de 27 de novembro de 2023**. Dispõe sobre o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br>. [Acesso em 11/05/2024].

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. [Acesso EM 21/02/2022]. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução Nº 553, de 09 de agosto de 2017 - Carta dos direitos dos usuários da saúde**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2017/Reso553.pdf>. Acesso em: 04 março de 2022.

EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. **Diretriz EBSEH de Humanização: Assistência Humanizada para Melhoria da Qualidade em Saúde.** Disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/governanca/superintendencia/humanizacao/DiretrizHumanizacao2018.pdf>

4 HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da atualização
1	11/04/2019	<ul style="list-style-type: none"> Versão inicial
2	25/10/2022	<ul style="list-style-type: none"> Ajuste do conteúdo; Atualização de CARTA para NORMA, conforme anexo da NO.SGQVS.001 – Norma Elaboração e Controle de Documentos Institucionais (Norma Zero).
3	30/05/2025	<ul style="list-style-type: none"> Adaptação de Norma (NO.HU-UFMA.005 - Direitos e Deveres dos Usuários no HU-UFMA) para o modelo de Guia, devido a atualização do manual MN.SGQ.006 - Manual de Controle de Documentos da Qualidade - versão 2.

5 RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração Elisângela Pereira Leite - Técnica de Enfermagem/Humanização/STGQ Jorge Antônio Rocha da Silva - Técnico Administrativo/Humanização/STGQ	Data: 30/05/2025 Assinado eletronicamente
Análise Sirlei Garcia Marques - Chefia STGQ/SUP	Data: 30/05/2025 Assinado eletronicamente
Validação técnica Vaneça Santos Leal Figuerêdo - Enfermeira/UVS-SCIRAS/STGQ	Data: 30/05/2025 Assinado eletronicamente
Validação de forma Cristielle Costa Chagas - UGQ/STGQ	Data: 30/05/2025 Assinado eletronicamente
Aprovação Sirlei Garcia Marques - Chefia STGQ Dyego José de Araújo Brito - GAS/HU-UFMA Eurico Santos Neto - GAD/HU-UFMA Joyce Santos Lages - Superintendente/HU-UFMA	Data: 30/05/2025 Assinado eletronicamente

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. © 2025, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados www.ebserh.gov.br